



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Processo Licitatório n.º 026/2023

Pregão Eletrônico n.º 015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e complementares a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUNE), usando como referência o Banco de Preços em Saúde (BPS).

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A respeito do processo licitatório em epigrafe é o presente para fazer algumas considerações acerca do edital.

Foi realizado, um questionamento por alguns licitantes participantes, realizada informalmente por telefone, pois ainda não era o momento oportuno, no pregão eletrônico para ser realizado via sistema, quanto à exigência do Documento de Habilitação “Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem”, conforme exigido em Edital na Cláusula 9.11.4. Para melhor averiguação, foi suspensa a sessão.

Diligenciando a questão, observamos que há possibilidade dessa exigência ter sido inserida de forma equivocada, ou seja, não pode mais ser exigida como obrigatória em processos licitatórios.

Assim para melhor entendimento do assunto, e para salvaguardar o interesse público com vistas a aquisição de produtos de qualidade e com preço adequado, sugiro a REVOGAÇÃO do presente certame, para melhor elaboração de novo Edital.

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2023.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Diretora de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Vistos Etc.

Ref. Processo Licitatório n.º 026/2023 - Pregão Eletrônico n.º 015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e complementares a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUNE), usando como referência o Banco de Preços em Saúde (BPS).

Considerando o expediente da Diretora de Licitações e Contratos que identificou possíveis falhas na exigência dos documentos de habilitação, entendo por prudente e para resguardar o interesse público revogar o presente certame.

Neste raciocínio, considerando que inexistem partes prejudicadas e visando preservar o interesse público, decido pela REVOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, com fundamento no Art. 49 da Lei de Licitações.

Cachoeira de Minas – MG, 18/04/2023

DIRCEU D'ÂNGELO DE FÁRIA
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG